



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO, 34, JACAREACANGA - PA, CEP 68195-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021/PMJ/SRP/PP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO CARNACARE, FESTIVAL DE PRAIA JACARE VERA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS E ENTRE OUTROS EVENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#	Item	Marca	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 14.698.708/0001-72 - C. CARDOSO DA SILVA EIRELI						
7	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS (COM 2 UND) - EM POLIETILENO EXPANDIDO, TIPO STANDARD, NAS DIMENSOES DE 1,10M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, COM TRATAMENTO DE RESIDUO	KAZUZA	DIARIA	30,00	645,0000	19.350,00
8	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS (COM 4 UND)	KAZUZA	DIARIA	30,00	1.294,0000	38.820,00
9	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PNE	KAZUZA	DIARIA	10,00	401,0000	4.010,00
18	MAPPING VIDEO - SISTEMA DE PROJECAO DE VIDEO	KAZUZA	DIARIA	10,00	4.399,0000	43.990,00
						106.170,00
Vencido por: 14.924.704/0001-65 - J. DE SOUSA CAVALCANTE EIRELI						
2	BALAO INFLAVEL PERSONALIZADO		UNIDADE	20,00	1.700,0000	34.000,00
3	CARRO SOM PARA DIVULGACAO DOS EVENTOS.		DIARIA	250,00	110,0000	27.500,00
4	JOGO COM 04 CADEIRAS BRITOS/MESS BRANCAS, EM POLIPROPILENO		UNIDADE	100,00	40,0000	4.000,00
5	LOCACAO DE 02 UNIDADES DE GERADOR CUMES GABINADOS, SILENCIOSO, TURBINADOS, INTERCULADOS E AUTOMATIZADOS DE 260 KVA, COM CHAVE AUTOMATICA.		UNIDADE	10,00	7.100,0000	71.000,00
6	LOCACAO DE ARQUIBANCADA (DESCOBERTA)		DIARIA	10,00	9.900,0000	99.000,00
10	LOCACAO DE CAMAROTE COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS		DIARIA	30,00	3.550,0000	106.500,00
11	LOCACAO DE DISCIPLINADORES		METRO	4.800,00	6,5000	31.200,00
13	LOCACAO DE TENDA 10M X		UNIDADE	10,00	425,0000	4.250,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

	10M					
14	LOCACAO DE TENDA 3M X 3M		UNIDADE	50,00	150,0000	7.500,00
15	LOCACAO DE TENDA 6M X 6M		UNIDADE	30,00	220,0000	6.600,00
16	LOCACAO DJ COM RENOME LOCAL PARA EVENTOS DE PEQUENOS PORTE		UNIDADE	10,00	390,0000	3.900,00
17	LOCACAO DJ COM RENOME REGIONAL PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE		UNIDADE	10,00	890,0000	8.900,00
20	PALCO 10 M X 8 M		DIARIA	10,00	1.590,0000	15.900,00
21	PALCO 15 M X 10 M		DIARIA	10,00	7.900,0000	79.000,00
22	PALCO 4 M X 2 M		DIARIA	10,00	890,0000	8.900,00
23	PASSARELA COM LED 3D FORMATO T MEDINDO 1,5X10 M. EFEITOS DE LUZ PARIS 900 LAMPADAS, CORDAO DE LED IP 66 RESISTENTE A AGUA (NAO SENDO PISCA-PISCA). SISTEMA DE A		UNIDADE	5,00	3.400,0000	17.000,00
24	PORTICO INFLAVEL PEROSONALIZADO COM O SLOGAN DA PMJ		UNIDADE	20,00	1.850,0000	37.000,00
25	PRATICAVEIS ELEVADOS COBERTOS		UNIDADE	200,00	200,0000	40.000,00
75	PROJETOR MULTIMIDIA DE 3000 ANSILUMES		DIARIA	10,00	600,0000	6.000,00
76	SALA DE APOIO		METRO QUADRADO	50,00	223,0000	11.150,00
77	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIOS EVENTOS:		DIARIA	10,00	1.950,0000	19.500,00
78	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS		DIARIA	10,00	900,0000	9.000,00
79	SERVICO DE ORGANIZACAO DAS PREMIACOES DURANTE OS EVENTOS		UNIDADE	15,00	3.800,0000	57.000,00
80	SERVICO DE ORNAMENTACAO DOS EVENTOS		UNIDADE	4,00	4.000,0000	16.000,00
81	SERVICOS DE SEGURANCA DO EVENTO		DIARIA	400,00	174,0000	69.600,00
82	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM - TIPO TRIO ELETRICO		DIARIA	30,00	8.900,0000	267.000,00
83	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (GRANDE PORTE)		DIARIA	10,00	24.900,0000	249.000,00
84	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (MEDIO PORTE)		DIARIA	10,00	8.499,0000	84.990,00
85	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (PEQUENO PORTE)		DIARIA	50,00	2.500,0000	125.000,00
88	TABLADO COM ALTURA ATE 1,30M		METRO QUADRADO	100,00	179,0000	17.900,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

89	TELA DE PROJECAO - COM AS MEDIDAS 5 M X 3 M, COM PEDESTAL.		DIARIA	10,00	1.000,0000	10.000,00
						1.544.290,00
Vencido por: 12.841.017/0001-50 - R. F. DOS SANTOS COMERCIO EIRELI						
1	APRESENTACAO DE LUTAS MARAJOARA	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	3.900,0000	3.900,00
19	PAINEL DE LED - TAMANHO 4X3 PLACA P7MM	RF EVENTOS	DIARIA	10,00	5.395,0000	53.950,00
26	PREMIACAO DE O TIME CAMPEAO DE FUTSAL FEMININO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	3.980,0000	3.980,00
27	PREMIACAO PARA A RAINHA DAS RAINHAS DO CARNAVAL E RAINHA MIRIM	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	1.490,0000	2.980,00
28	PREMIACAO PARA BIBAS X LOUCAS	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	990,0000	990,00
29	PREMIACAO PARA GAROTO E GAROTA JACAREVAO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	1.990,0000	3.980,00
30	PREMIACAO PARA MISS E MISTER JACAREACANGA	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	2.490,0000	4.980,00
31	PREMIACAO PARA O CAMPEAO DE FUTEVOLEI DE DUPLA	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.490,0000	1.490,00
32	PREMIACAO PARA O CAMPEAO DE SOM AUTOMOTIVO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	1.490,0000	2.980,00
33	PREMIACAO PARA O CAMPEAO DE VOLEI DE DUPLA MASCULINA E FEMNINA	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	1.490,0000	2.980,00
34	PREMIACAO PARA O CAMPEONATO DE JIU-JITSU	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.990,0000	1.990,00
35	PREMIACAO PARA O MELHOR BLOCO DO CARNAVAL	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	3.990,0000	3.990,00
36	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NA QUEIMADA FEMININA	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	390,0000	1.170,00
37	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NA QUEIMADA MASCULINA	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	390,0000	1.170,00
38	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.590,0000	1.590,00
39	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS INFANTIL	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	990,0000	990,00
40	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO FUTEBOL DE AREIA FEMININO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	390,0000	780,00
41	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO FUTEBOL DE AREIA MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	390,0000	780,00
42	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO VOLEI DE	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	390,0000	1.170,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

	AREIA FEMNINO					
43	PREMIACAO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO VOLEI DE AREIA MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	390,0000	1.170,00
44	PREMIACAO PARA O REI MOMO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	1.490,0000	2.980,00
45	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADEO NO VOLEI DE AREIA MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	198,0000	594,00
46	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADO NA QUEIMADA FEMENINA	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	198,0000	594,00
47	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADO NA QUEIMADA MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	198,0000	594,00
48	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	790,0000	790,00
49	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS INFANTIL	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	490,0000	490,00
50	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO FUDEBOL DE AREIA MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	190,0000	380,00
51	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO FUTEBOL DE AREIA FEMININO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	190,0000	380,00
52	PREMIACAO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO VOLEI DE AREIA FEMNINO	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	190,0000	570,00
53	PREMIACAO PARA O TERCEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	490,0000	490,00
54	PREMIACAO PARA O TERCEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS INFANTIL	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	290,0000	290,00
55	PREMIACAO PARA O TERCEIRO LUGAR DE FUTSAL MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.990,0000	1.990,00
56	PREMIACAO PARA O TERCEIRO LUGAR DO FUTEBOL MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.990,0000	1.990,00
57	PREMIACAO PARA O TIME CAMPEAO DA COPA AMIZADE DO SAO FRANSICO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	3.990,0000	3.990,00
58	PREMIACAO PARA O TIME CAMPEAO DA DA MARATONA FEMINIA	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	1.990,0000	3.980,00
59	PREMIACAO PARA O TIME CAMPEAO DE FUTEBOL MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.990,0000	1.990,00
60	PREMIACAO PARA O TIME CAMPEAO DE FUTSAL MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	5.990,0000	5.990,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

61	PREMIACAO PARA O TIME CAMPEAO DE MARATONA MASCULA	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	1.990,0000	3.980,00
62	PREMIACAO PARA O TIME CAMPEAO DO CAMPEONATO SUB-13	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.990,0000	1.990,00
63	PREMIACAO PARA O TIME VICE- CAMPEAO DE FUTEBOL MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	3.990,0000	3.990,00
64	PREMIACAO PARA O TIME VICE-CAMPEAO DA COPA DA AMIZADE DO SAO FRANCISCO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	2.490,0000	2.490,00
65	PREMIACAO PARA O TIME VICE-CAMPEAO DE FUTSAL FEMNINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.990,0000	1.990,00
66	PREMIACAO PARA O TIME VICE-CAMPEAO DE FUTSAL MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	3.490,0000	3.490,00
67	PREMIACAO PARA O TIME VICE-CAMPEAO DE FUTSAL MASTER MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.990,0000	1.990,00
68	PREMIACAO PARA O TIME VICE-CAMPEAO DO CAMPEONATO SUB-13	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	990,0000	990,00
69	PREMIACAO PARA O TME CAMPEAO DE FUTSAL MASTER MASCULINO	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	3.990,0000	3.990,00
70	PREMIACAO PARA O VICE-CAMPEAO DE SOM AUTOMATIVO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	990,0000	1.980,00
71	PREMIACAO PARA O VICE-CAMPEAO DE VOLEI DE DUPLA MASCULINA E FEMININO	RF EVENTOS	UNIDADE	2,00	990,0000	1.980,00
72	PREMIACAO PARA PIRANHA DO CARNAVAL	RF EVENTOS	UNIDADE	1,00	1.490,0000	1.490,00
73	PREMIACAO PARA PRIMEIRO COLOCADO9 FUTEVOLEI	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	390,0000	1.170,00
74	PREMIACAO PARA SEGUNDA COLOCADO FUTEVOLEI	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	190,0000	570,00
86	SUBVENCAO DE BLOCOS	RF EVENTOS	UNIDADE	6,00	15.090,0000	90.540,00
87	SUBVENCAO DE QUADRILHAS	RF EVENTOS	UNIDADE	3,00	15.190,0000	45.570,00
						293.292,00
Vencido por: 34.307.994/0001-05 - VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI						
12	LOCACAO DE SERVICO DE SHOW PIROTECNICO: (15 MIN) DE FOGOS, 8 KITS PROFISSIONAIS, 12 TIPOS DE EFEITOS, KITS DE 120 TUBOS CLEOPRATRA, 2 KITS DE 138 TUBOS VENEZA,	VHT	UNIDADE	4,00	84.900,0000	339.600,00
						339.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021/PMJ/SRP/PP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021/PMJ/SRP/PP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACAREACANGA - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACAREACANGA - PA, 25 de fevereiro de 2022.

SEBASTIAO AURIVALDO
PEREIRA SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
AURIVALDO PEREIRA SILVA:60911735291

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10.221.745/0001-34

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA (609.117.352-91)
CONTRATANTE

R F DOS SANTOS COMERCIO DE
CONFECÇÕES
EIRELI:12841017000150

Assinado de forma digital por R F DOS
SANTOS COMERCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI:12841017000150
Dados: 2022.02.25 16:04:52 -03'00'

R. F. DOS SANTOS COMERCIO EIRELI (12.841.017/0001-50)

C. CARDOSO DA SILVA EIRELI (14.698.708/0001-72)

J DE SOUSA
CAVALCANTE
EIRELI:14924704000165

Assinado de forma digital por J DE
SOUSA CAVALCANTE
EIRELI:14924704000165
Dados: 2022.02.25 14:35:49 -03'00'

J. DE SOUSA CAVALCANTE EIRELI (14.924.704/0001-65)

VHT SERVICOS E EVENTOS
EIRELI:34307994000105

Assinado de forma digital por VHT SERVICOS
E EVENTOS EIRELI:34307994000105
Dados: 2022.02.25 18:42:58 -03'00'

VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI (34.307.994/0001-05)



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/849f7b35-fd1b-11eb-8ad0-cced4282c34f/0ddc540e-afab-11ec-8ad0-cced4282c34f>